



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2017 –

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de **área verde** para integrar a categoria de **bens dominicais** o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao CRI local sob nº 37.120, com área de 2.141,44m², com a seguinte descrição: *um terreno desmembrado da área de terras constituída pela quadra “D”, área verde, do Conjunto Habitacional “Jardim das Laranjeiras”, situado nesta cidade, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição tem início no ponto 63; deste segue até o vértice A no rumo de 66°38’58” NW, na extensão de 27,83 metros; do vértice A segue até o vértice 67 no rumo de 70°56’20” NE, na extensão de 35,11 metros; do vértice 67 segue até o vértice 66 no rumo 76°11’01” NE na extensão de 92,30 metros; finalmente do vértice 66 segue até o vértice 63 (início da descrição) no rumo 33°38’22” SW na extensão de 64,98 metros, fechando o polígono descrito, abrangendo uma área de 2.141,44 metros quadrados e um perímetro de 220,19 metros.*

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á ao prolongamento da Avenida Maria José Bruno Trevisan, localizada no loteamento denominado Jardim Treviso, visando melhorar a mobilidade urbana no local.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de agosto de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 08 de 2017

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 09 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 08 de 2017

Presidente

Adiada a apreciação em
2ª discussão, a pedido
do Vereador Wallace A.
de Freitas Bruno.

Sala das Sessões, 19/09/17

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 15 de 08 de 2017

(Presidente)

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente,
para dar parecer.

Sala das Sessões, 15 de 08 de 2017

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 09 de 2017

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 08 de 2017

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 15 de 08 de 2017

(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Considerando a necessidade em dar continuidade a Avenida Maria José Bruno Trevisan, localizada no loteamento denominado Jardim Treviso, melhorando assim a mobilidade urbana no local,

Considerando as reivindicações dos moradores daquela localidade para que seja executado tal acesso, a fim de garantir a melhoria de trafegabilidade da população aos bairros adjacentes e vice-versa,

Considerando o constante no Primeiro Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo onde a Promotoria de Justiça da Comarca de Pirassununga entende ser possível a utilização da faixa destinada ao Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras para implantação da citada obra de prolongamento da aludida avenida e, por sua vez, o empreendedor também concordou em executar, as suas expensas, o melhoramento do mencionado sistema de lazer, onde instalará equipamentos de ginástica e playground, bancos e também construção de passeio no entorno do imóvel, plantio de grama e mudas de árvores,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que **visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências**, estando a disposição para esclarecimentos necessários, contando, desde já, com o beneplácito dos nobres vereadores em acolher, analisar e aprovar mais essa iniciativa.

Por derradeiro, cumpre-nos informar que, através dos autos do procedimento administrativo nº 3.602, de 15 de setembro de 2014, aludida área foi objeto de desdobro, conforme Decreto Municipal nº 6.159, de 14 de agosto de 2015, cópia anexa a esta justificativa, assim como cópia do mapa da situação do projeto de desdobro de área pública e da matrícula da área perante o CRI local.

Pirassununga, 9 de agosto de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA CELEBRADO EM 14 DE JULHO DE 2016.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representado por sua Promotora de Justiça, Telma Regina Fernandes Rego Pagoto, tendo em vista o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 14 de julho de 2016, celebrando em decorrência dos autos nº MP 38.0385.0000444/216-6, cujo objeto é o loteamento Terrazul BA, constituído de 1.684 lotes residenciais/comerciais, celebrado com a **MUNICIPALIDADE DE PIRASSUNUNGA**, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51, Paço Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, doravante denominada **MUNICÍPIO** neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Cristina Aparecida Batista**, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG nº 22.977.641 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 139.631.768/65, conforme Termo de Posse do Prefeito, datado de 01/01/2013, e com a empresa **TCT2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A**, com sede na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, na Rua Victor Annibal Rosim, nº 27 U, Vila Bandeirantes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.122.582/0001-20, doravante denominada **EMPREENDEDOR** neste ato representado por seu diretor **Clovis Lapastina Camargo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.662.334-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 114.700.398-00, celebram o primeiro aditamento ao citado **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal 7.347/85, com força de título executivo extrajudicial.

Considerando que as partes celebraram, em 14 de Julho de 2016, o Termo de Ajustamento de Conduta com vistas a adequar algumas questões relacionadas ao Loteamento Terrazul BA;

Considerando que o **MUNICÍPIO** expediu regularmente as diretrizes para implantação do citado empreendimento, o que está sendo seguido pelo **EMPREENDEDOR**;



Considerando que o **MUNICÍPIO** se deparou com a necessidade de melhor adequar à interligação aos Bairros adjacentes ao Loteamento Terrazul BA, principalmente o acesso ao Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, por meio da continuidade da Avenida Maria José Bruno Trevisan, com pista dupla;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NECESSIDADE DE PROLONGAR A AVENIDA MARIA JOSÉ BRUNO TREVISAN

O **MUNICÍPIO** constatou a necessidade de adequar a trajetória da AVENIDA MARIA JOSÉ BRUNO TREVISAN com pista dupla, a fim de melhorar a interligação do Loteamento Terrazul BA, do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras e adjacências. Tal necessidade foi confirmada pela manifestação popular de munícipes que residem nas imediações e assinaram abaixo assinados que ficam fazendo parte integrante do presente aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRA DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA MARIA JOSÉ BRUNO TREVISAN.

O **MUNICÍPIO**, no interesse público de melhor atender às necessidades dos Bairros adjacentes ao Loteamento Terrazul BA, consultou o **EMPREENDEDOR** sobre a possibilidade do mesmo assumir mais uma contrapartida de realizar a obra de Prolongamento da Avenida Maria José Bruno Trevisan em pista dupla. Embora tenha uma diretriz para execução da obra expedida regularmente pelo **MUNICÍPIO**, que não contempla tal obra de prolongamento, o **EMPREENDEDOR** concordou em assumir os custos de sua implantação, desde que formalizada tal contrapartida adicional por meio de aditivo ao TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) e que obtidas as autorizações necessárias;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO DE FAIXA DA ÁREA INSTITUCIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DA OBRA DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA MARIA JOSÉ BRUNO TREVISAN



Para que seja implantada a obra de prolongamento da Avenida Maria José Bruno Trevisan em pista dupla, se faz necessário o uso de uma pequena faixa de terras da área publica destinada como Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras (Quadra "D" - matrícula 23.051 do CRI de Pirassununga), faixa esta com 1.539,59 m2, conforme consta da planta e memoriais descritivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA MARIA JOSÉ BRUNO TREVISAN

O custo da obra de implantação de tal prolongamento foi orçado pelo **EMPREENDEDOR**, e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, em R\$ 146.188,99 (cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme consta da planilha anexa. Tal custo será, por mera liberalidade, assumido pelo **EMPREENDEDOR**, que executará as obras as suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA (COMPENSAÇÃO) ASSUMIDA PELO EMPREENDEDOR EM RAZÃO DO USO DE FAIXA DO SISTEMA DE LAZER DO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DAS LARANJEIRAS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** entende ser possível a utilização da faixa de 1.539,59 m2 destinada ao Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras para implantação da citada obra de prolongamento da citada avenida, desde que o **EMPREENDEDOR** realize, também as suas expensas, outra contrapartida, de forma que a população local seja compensada pelo uso de tal faixa de imóvel público destinado ao Sistema de Lazer. Nesse sentido, o **EMPREENDEDOR** também concordou em executar, as suas expensas, o melhoramento do mencionado Sistema de Lazer, onde instalará alguns equipamentos de ginástica e playground, alguns bancos, construirá o passeio do entorno do imóvel, realizará o plantio de grama, e o plantio de 443 mudas de

árvores no espaçamento 4 x 4 metros, tudo conforme consta das plantas e memoriais anexos, que foram aprovados pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA (COMPENSAÇÃO) ASSUMIDA PELO EMPREENDEDOR EM RAZÃO DO USO DE FAIXA DO SISTEMA DE LAZER DO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DAS LARANJEIRAS

O custo da implantação da contrapartida assumida pelo **EMPREENDEDOR**, para a implantação do melhoramento do Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, foi orçado pelo mesmo e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, em R\$ 55.377,73 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) o que será realizado às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Embora seja de entendimento do **MUNICÍPIO** e do **MINISTÉRIO PÚBLICO** que a implantação da obra de prolongamento da Avenida Maria José Bruno Trevisan utilizando pequena faixa do Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras seja legalmente possível, eis que se destinará parte de um imóvel público para outra finalidade também pública, e ainda, que se fará uma compensação e melhoramento para a população local do próprio Sistema de Lazer, as partes encaminharão cópia do presente aditamento à Câmara Municipal de Pirassununga para que a mesma conceda sua autorização legislativa, ressaltando-se, mais uma vez que a própria população local exprimiu sua vontade em ver tais providências efetivadas, através de abaixo assinados juntados ao presente aditamento. Dessa forma, a obrigação do **EMPREENDEDOR** de executar as obrigações aqui assumidas fica condicionada à autorização legislativa que deverá ser expedida para Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA HOMOLOGAÇÃO DO TAC

Para evitar solução de continuidade em prejuízo da segurança jurídica, as partes ajustam que a presente composição tem eficácia imediata,

aqui homologada pelo representante do Ministério Público, mas condicionada à homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

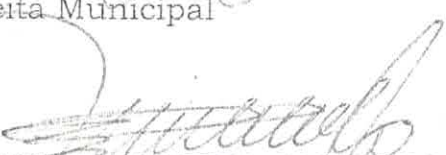


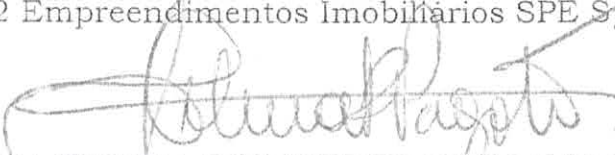
Por se tratar de Termo Aditivo, deve ser frisado que permanecem todas as cláusulas do TAC de folhas 345/367, valendo também para estas obrigações constantes deste Termo Aditivo as penalidades previstas na cláusula 10 do TAC em questão.

E, por estarem assim combinados, firmam o presente compromisso, em 4 (quatro) vias originais.

Pirassununga (SP), 14 de dezembro de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal


CLOVIS LAPASTINA CAMARGO
TCT2 Empreendimentos Imobiliários SPE S/A


TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
Promotora de Justiça

Testemunhas:

1)

2)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– DECRETO Nº 6.159, DE 14 DE AGOSTO DE 2015 –

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.602, de 15 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desdobro de área pública**, constituída pela Quadra “D”, Área Verde, do conjunto habitacional “Jardim das Laranjeiras”, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 35.068 do CRI local, que consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste município, tudo conforme consta do protocolado nº 3.602/2014, cuja área desdobrada, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificada:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 35.068..... 10.082,31 m².

II – Situação Final

a) área remanescente..... 7.940,87 m²;

b) área desmembrada..... 2.141,44 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

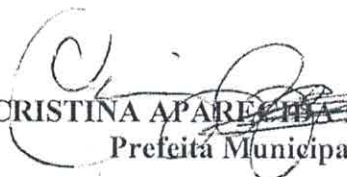
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



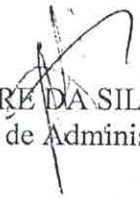
Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

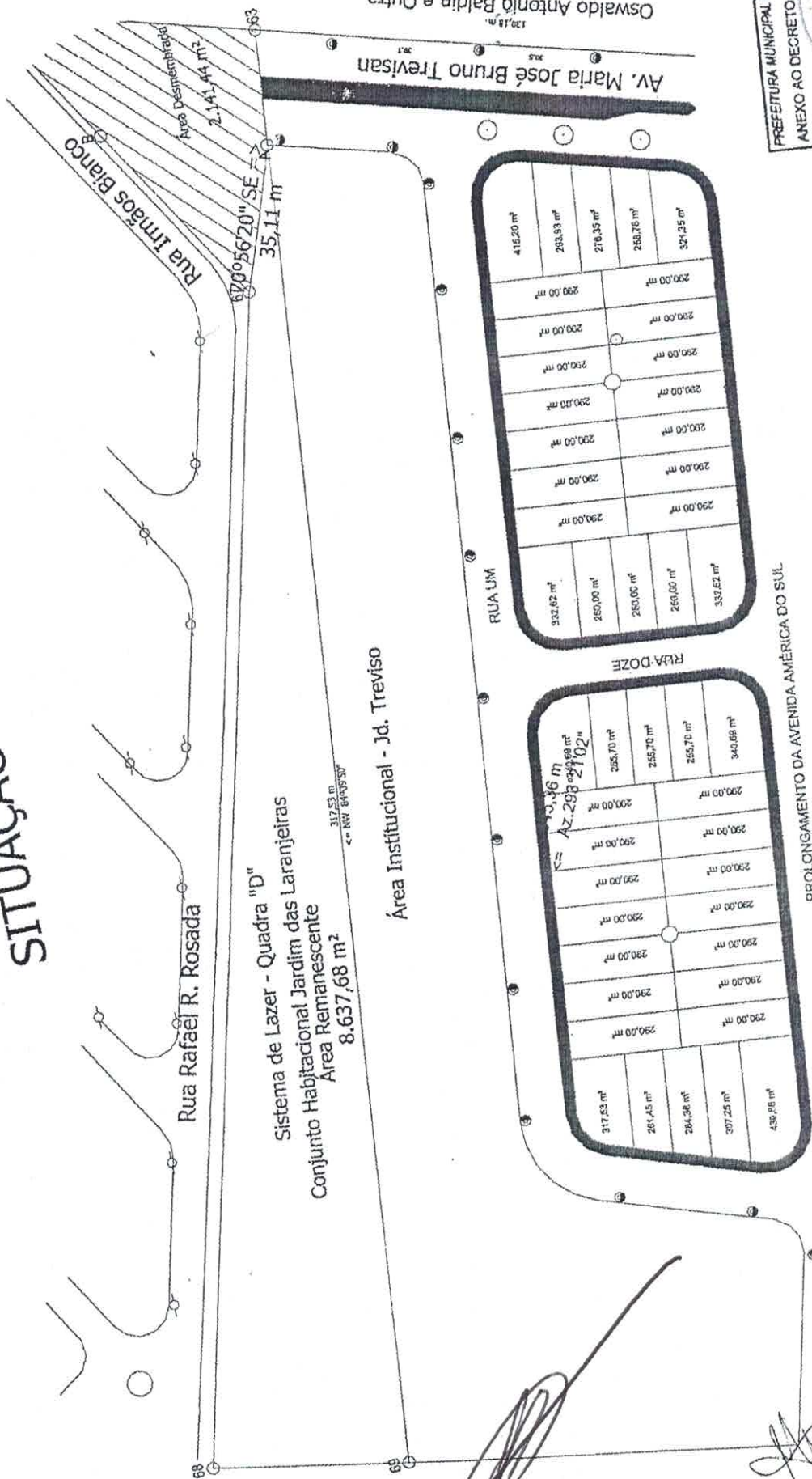
Pirassununga, 14 de agosto de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.

SITUAÇÃO PRETENDIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 6.159
Pirassununga, 14 AGO 2015





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



MATR. N° 37.120

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 37.120	FICHA N° 1
PIRASSUNUNGA 11 DE	CNS n° 11.965-1 dezembro DE 2.015

IMÓVEL: Um terreno desmembrado da área de terras constituída pela quadra "D", ÁREA VERDE, do Conjunto Habitacional "JARDIM DAS LARANJEIRAS", situado nesta cidade, com a seguinte identificação e caracterização: delimitada por um polígono irregular, cuja descrição tem início no ponto 63; deste segue até o vértice A no rumo de 66°38'58" NW, na extensão de 27,83 metros; do vértice A segue até o vértice 67 no rumo de 70°56'20" NE, na extensão de 35,11 metros; do vértice 67 segue até o vértice 66 no rumo 76°11'04" NE na extensão de 92,30 metros; finalmente do vértice 66 segue até o vértice 63 (início da descrição) no rumo 33°38'22" SW na extensão de 64,98 metros, fechando o polígono descrito, abrangendo uma área de 2.141,44 metros quadrados e um perímetro de 220,19 metros. Confrontação: do vértice 63 até o vértice A segue confrontando com a Avenida Maria José Bruno Trevisan, antes propriedade de Arnaldo Bruno; do vértice A segue até o vértice 67 confrontando com a área remanescente da quadra D - Área Verde, matrícula 37.121; do vértice 67 segue até o vértice 66 confrontando com a Rua Irmãos Bianco; do vértice 66 segue até 63 (início da descrição) confrontando com a área de propriedade de Oswaldo Antonio Baldin, matrícula 6.714.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, 51, Paço Municipal, CNPJ. 45.731.650/0001-45.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 35.068 de 13 de outubro de 2.014, deste registro. A Responsável p/ Expediente, *Dirce Capodifoglio Zanichelli* (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Protocolo 128439 de 12/11/2015.

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - SP - CERTIDÃO DE PROPRIEDADE, ÔNUS E ALIENAÇÕES.

CERTIFICO que a presente reprodução está conforme o original e foi extraída de acordo com paragrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), nada mais havendo a certificar) além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. Pirassununga-SP, 17 de Dezembro de 2015 - 12:40:28h.

Escrevente: *Viviane de Mattos* VIVIANE DE MATTOS

Verbas recolhidas na forma legal do artigo 8º, caput, da Lei N. 11.331/02. Oficial: R\$ 25,37 - Total: R\$ 25,37.

Interesse Prefeitura Municipal de Pirassununga

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d")
Pedido N. 8777-2015

Código de controle de certidão: 8777-2015/0001-1217

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

047050

11965-1-AA





Memorial Descritivo

Proprietário : Prefeitura Municipal de Pirassununga

Projeto de Prolongamento de via urbana – Av. Maria José Bruno Trevisan

Situação Pretendida

Área remanescente – Sistema de Laser – JD. Laranjeiras

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **A**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **A** segue até o vértice **69** no rumo de $66^{\circ}38'58''$ NW, na extensão de 317,53 m; do vértice **69** segue até o vértice **68** no rumo de $27^{\circ}19'27''$ NE, na extensão de 46,87 m; do vértice **68** segue até o vértice **67** no rumo de $58^{\circ}48'56''$ SE, na extensão de 282,09 m;

Finalmente do vértice **67** segue até o vértice **A**, (início da descrição), no rumo de $70^{\circ}56'20''$ SE, na extensão de 35,11 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 7.940,87 m² e um perímetro de 681,60 m.

Confrontação

Do vértice **A** segue até o vértice **69** segue confrontando com o imóvel de propriedade de Ariando Bruno; do vértice **69** segue até o vértice **68** confrontando com o imóvel de propriedade da CECAP; do vértice **68** segue até o vértice **67** confrontando com a Rua 07, atual Rua Rafael R. Rosada; Finalmente, do vértice **67** segue até o vértice **A**, (início da descrição), confronta com a área destacada de área maior da matrícula 35.068.

Área Desmembrada – Destinada ao Prolongamento da Via Pública Denominada Avenida Maria José Bruno Trevisan

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **63**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **63** segue até o vértice **A** no rumo de $66^{\circ}38'58''$ NW, na extensão de 27,83 m; do vértice **A** segue até o vértice **67** no rumo de $70^{\circ}56'20''$ NE, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.



extensão de 35,11 m; do vértice 67 segue até o vértice 66 no rumo de $58^{\circ}40'28''$ NE, na extensão de 51,34 m;

Finalmente do vértice 66 segue até o vértice 63, (início da descrição), no rumo de $33^{\circ}38'22''$ SW, na extensão de 64,98 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.444.63 m² e um perímetro de 173,53 m.

Confrontação

Do vértice 63 até o vértice A segue confrontando com o imóvel de propriedade de Arnaldo Bruno; do vértice A segue até o vértice 67 segue confrontando com a área remanescente do desdobro de área maior de matrícula 35.068; do vértice 67 segue até o vértice 66 confrontando com Rua Irmãos Bianco; do vértice 66 segue até o vértice 63, (início da descrição), confronta com a área de propriedade de Oswaldo Antônio Baldin, objeto de matrícula 6.714.


Eng. Agrimensor Aurélio Palaveri Zamaro

CREA/SP 5063020092

Eng. Agrimensor – SEPLAN


Joaquim Donizetti Leme

Secretário de Obras e Serviços

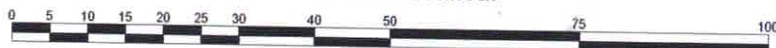

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal de Pirassununga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
INSTRUMENTO DE REGISTRO Nº 6159/2013
REVALUADO DE 01/01/2013
34/08/2013


Arqta. Déborah Delphino de Moraes Leme
Secretária Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico

Escala Gráfica:



Convenções topográficas - NBR 13133



Construção Alvenaria	RN Topográfico 8 mm V _h 20 mm V _v 12 mm V _h	Telefone / Combo TELEFONE CORREIO	Hidrate / Registro HD (Hidrante) RG (Reg. D'água)	Talude Topo Base	Mato / Cultura M CL	Alinhamento indefinido	Estrada de terra
Construção de madeira	Vértices Geodésicos 1ª ORDEM 2ª ORDEM 3ª ORDEM	Ponto cotado 725,12	Poço de visita PV (Não identificado) ES (Esgoto) AP (Águas pluviais)	Área	Curvas de nível 745 750	Estrada pavimentada	Cerca de arame
Laje ou cobertura	RN Oficial 1ª ORD. 2ª ORD. 3ª ORD.	Ponto de sondagem	Poço de visita TL (Telefone) EL (Eleticidade)	Ponte	Rio / Ribeiro / Córrego	Caminho	Cerca de madeira ou tapume
Pedra / Rocha	Estação de Levantamento PIQUETE PINO MARCO	Poste / Luminária Póste Luminária	Boca-de-lobo / Boca-de-leão	Muro	Alagado com vegetação Brejo	Guia	Cerca viva
Torre de alta-tensão	Vértices Topográficos POL. PRINCIPAL POL. SECUNDÁRIA POL. AUXILIAR	Placas de sinalização PL (Placa) SM (Semáforo)	Escada (Subst.)	Muro de arrimo (Base) (Topo)	Lagoa / Represa	Eco	Cerca morta
Árvore isolada	Ponto de divisa não materializado	Caixa de inspeção CT (Telefone) CE (Eleticidade) CX (Não Identificado)	Valota	Aligado	Canaleta Can - 0.80 m	Guia rebavada	Alambrado ou grade

Título:

Projeto para Prolongamento de Avenida

Folha:

F.U.

Objetivo:

Prolongamento da Av. Maria José Bruno Trevisan

Município:

Pirassununga

Local:

Jardim Treviso

Imóvel:

Sistema de Laser Conj. Hab. Laranjeiras

Matrícula:

35.068

Escala:

1:1000

Data:

24/10/2014

Estado:

SP

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

Edson Aquiles Sanches
CREA 5060878860

Matrícula 35.068

De	Para	Rumo	Distância
63	69	66°38'58" NW	345,36 m
69	68	27°19'27" NE	46,87 m
68	67	58°48'56" SE	282,09 m
67	66	76°11'04" NE	92,30 m
66	63	33°38'22" SW	64,98 m

Área: 10.082,31 m²

831,52 m



SITUAÇÃO PRETENDIDA

ÁREA DESMEMBRADA

Para	Rumo	Distância
A	66°38'58" NW	27,83 m
57	70°56'20" NE	35,11 m
56	58°40'59" NE	51,34 m
53	33°38'22" SW	64,98 m

Área: 2.141,44 m²

220,19 m

ÁREA REMANESCENTE

De	Para	Rumo	Distância
A	69	66°38'58" NW	317,53 m
69	68	27°19'27" NE	46,87 m
68	67	58°48'56" SE	282,09 m
67	A	70°56'20" SE	35,11 m

Área: 7.940,87 m²

681,60 m

Título:
Projeto de Desdobro de Área Pública

Folha:
única

Objetivo:
Desdobro de Área Pública - Prolongamento da Av. Maria José Bruno Trevisan

Município:
Pirassununga

Proprietários:
Prefeitura Municipal de Pirassununga

Imóvel:
Sistema de Laser - JD. Laranjeiras

Matrícula:
35.068

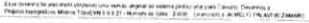
Escala:
1 / 1250

Data:
30/11/2014

Estado:
SP

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Eng. Agrimensor Aurélio Ralaveri Zamaro
CREA 5063020092



Sistema de Lazer - Quadra "D"
Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras
Matrícula 35.068
10.082,31 m²

Rua Rafael R. Rosada

Área Institucional - Jd. Treviso

Rua Irmãos Bianco

Av. Maria José Bruno Trevisan
Oswaldo Antonio Baldin e Outra
(Matrícula nº 6.714)

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Rua Rafael R. Rosada

Sistema de Lazer - Quadra "D"
Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras
Área Remanescente
8.637,68 m²

Área Institucional - Jd. Treviso

Rua Irmãos Bianco

Área Desmembrada
2.141,44 m²

Av. Maria José Bruno Trevisan
Oswaldo Antonio Baldin e Outra
(Matrícula nº 6.714)

Convenções topográficas - NBR 13133



De	Para	Rumo	Distância
63	69	66°38'58" NW	345,36 m
69	68	27°19'27" NE	46,87 m
68	67	58°48'56" SE	282,09 m
67	66	76°11'04" NE	92,30 m
66	63	33°38'22" SW	64,98 m

Área: 10.082,31 m²

831,52 m

SITUAÇÃO PRETENDIDA

ÁREA DESMEMBRADA			
De	Para	Rumo	Distância
63	A	66°38'56" NW	27,83 m
A	67	70°56'20" NE	35,11 m
67	66	58°40'59" NE	51,34 m
66	63	33°38'22" SW	64,98 m

Área: 2.141,44 m²

220,19 m

220,19 m

ÁREA REMANESCENTE				
De	Para	Rumo	Distância	
A	69	66°38'58" NW	317,53 m	
	69	68	22°0'19'27" NE	46,87 m
	68	67	58°48'56" SE	282,09 m
67	A	70°0'56'20" SE	35,11 m	

Área: 7.940,87 m²

681,60 m

681,60 m

Título:		Fórmula:
Projeto de Desdobro de Área Pública		
Quilômetros:		Unidade:
Desdobro de área Pública - Prolongamento da Av. Maria José Bruno Trevisan		
Município:		
Pirassununga		
Propriedade:		
Prefeitura Municipal de Pirassununga		
Investido:		
Escala:		Materiais:
Sistema de Laser - JD. Laranjeiras		35,068
Data:		Estado:
30/11/2014		SP
17/1250		

Prefeitura Municipal de Prassununga

Eng. Agrimetrico Aurelio Palawan Zamano
CPREA 5652020000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário

Pirassununga, 14/08/2017

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Pirassununga, 9 de agosto de 2017.

Ofício nº 129/2017

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei Complementar que visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 3602/2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**

Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal



Jeferson Couto sugere ciclovia em avenida da zona sul

Em indicação apresentada ao Executivo nesta semana, vereador pede a construção de uma ciclovia no canteiro central da avenida Juca Costa



Área Azul do mu

Encontro ocorrido na noite de 14 de agosto em relação ao sistema rotatório chegaram ao Poder Legislativo

00000

| Comunicados



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017 - PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2017 - PROJETO DE LEI

PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA - 2016 - Prestação de Contas

| Legislação Municipal



Leis Ordinárias



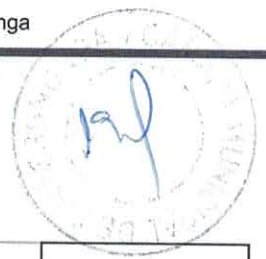
Leis Complementares



Lei Orgânica

| Notícias



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**

Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2017

Autoriza o Poder Executivo a Desafetar Imóvel que especifica e dá outras providências.

Clique aqui e veja o comunicado e cópia do projeto!

RECEBA AS NOTÍCIAS DA CÂMARA

Cadastre-se e saiba o que acontece no Legislativo da sua cidade.

NOME:

E-MAIL:

ENVIAR

Institucional

Conheça a Câmara

Sessões

Ordem do Dia

Transparência Pública

Licitações

Acesso à Informação

Legislação

Servidores

Concurso Público

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662- Pirassununga/SP - CEP: 13630-082
Estado de São Paulo | Tel/Fax: (19) 3561-2811 | legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 17 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

Ao Senhor: FÁBIO ROBERTO FERRARI - Jornalista Responsável

MEM. Nº 046/2017

Ref. Publicação

Encaminhamos a (s) matéria (s) abaixo relacionada (s) para ser (em) publicada (s) no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, conforme cópia anexa.

- 1) - *Ato da Mesa nº 268/2017*
- 2) - Projeto de Lei Complementar nº 03/2017, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar dispositivo da Lei Complementar nº 114, de 21 de novembro de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 134, de 1º de setembro de 2015, relativas à criação da Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Pirassununga.
- 3) - Projeto de Lei Complementar nº 04/2017, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências.

Atenciosamente,

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral Secretaria

* Este documento é enviado por meio eletrônico para o e-mail: imprensa@pirassununga.sp.gov.br, em atendimento a CI nº 04/2017, da Secretaria Municipal de Governo/Imprensa Oficial do Município, datada de 09/03/2017.



Assunto Re: Publicação
De Fabio Roberto Ferrari <frferrari333@gmail.com>
Para Câmara Municipal de Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2017-08-17 10:53

laudas ok!!

Em 17 de agosto de 2017 10:24, Câmara Municipal de Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br> escreveu:

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL, PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Secretaria Municipal de Governo

Diário oficial Eletrônico do Município de Pirassununga

Ao Senhor **FABIO ROBERTO FERRARI - JORNALISTA RESPONSÁVEL**

Prezado Senhor,

Atendendo a CI nº 04/2017, segue em anexo, o MEM Nº 46/2017, acompanhado da cópia em arquivo "pdf" e "doc" do (s) seguinte (s) documento (s), abaixo descrito (s), da Câmara Municipal de Pirassununga, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga:

- Ato da Mesa nº 268/2017

- Projeto de Lei Complementar nº 03/2017, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar dispositivo da Lei Complementar nº 114, de 21 de novembro de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 134, de 1º de setembro de 2015, relativas à criação da Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Pirassununga.

- Projeto de Lei Complementar nº 04/2017, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências.

Att,

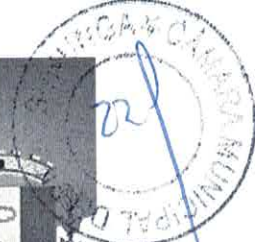
Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP

Fábio Augusto Garcia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 048

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 04/2017, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 16 de agosto de 2017.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2017

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de área verde para integrar a categoria de bens dominicais o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao CRI local sob nº 37.120, com área de 2.141,44m², com a seguinte descrição: *um terreno desmembrado da área de terras constituída pela quadra "D", área verde, do Conjunto Habitacional "Jardim das Laranjeiras", situada nesta cidade, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição tem início no ponto 63; deste segue até o vértice A no rumo de 66°38'38" NW, na extensão de 27,83 metros; do vértice A segue até o vértice 67 no rumo de 76°56'20" NE, na extensão de 35,11 metros; do vértice 67 segue até o vértice 66 no rumo 76°11'01" NE, na extensão de 92,30 metros; finalmente do vértice 66 segue até o vértice 63 (início da descrição) no rumo 33°38'22" SW na extensão de 64,98 metros, fechando o polígono descrito, abrangendo uma área de 2.141,44 metros quadrados e um perímetro de 220,19 metros.*

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á ao prolongamento da Avenida Maria José Bruno Trevisan, localizada no loteamento denominado Jardim Treviso, visando melhorar a mobilidade urbana no local.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de agosto de 2017.

ADENIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 048

"JUSTIFICATIVA"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Considerando a necessidade em dar continuidade a Avenida Maria José Bruno Trevisan, localizada no loteamento denominado Jardim Treviso, melhorando assim a mobilidade urbana no local,

Considerando as reivindicações dos moradores daquela localidade para que seja executado tal acesso, a fim de garantir a melhoria de trafegabilidade da população aos bairros adjacentes e vice-versa,

Considerando o constante no Primeiro Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo onde a Promotoria de Justiça da Comarca de Pirassununga entende ser possível a utilização da faixa destinada ao Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras para implantação da citada obra de prolongamento da aludida avenida e, por sua vez, o empreendedor também concordou em executar, as suas expensas, o melhoramento do mencionado sistema de lazer, onde instalará equipamentos de ginástica e playground, bancos e também construção de passeio no entorno do imóvel, plantio de grama e mudas de árvores,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis. Projeto de Lei Complementar que visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências, estando a disposição para esclarecimentos necessários, contando, desde já, com o beneplácito dos nobres vereadores em acolher, analisar e aprovar mais essa iniciativa.

Por derradeiro, cumpre-nos informar que, através dos autos do procedimento administrativo nº 3.602, de 13 de setembro de 2014, aludida área foi objeto de desdobro, conforme Decreto Municipal nº 6.159, de 14 de agosto de 2015, cópia anexa a esta justificativa, assim como cópia do mapa da situação do projeto de desdobro da área pública e da matrícula da área perante o CRI local.

Pirassununga, 9 de agosto de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 048

– DECRETO Nº 6.159, DE 14 DE AGOSTO DE 2015 –

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.602, de 15 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de desdobro de área pública, constituída pela Quadra "D", Área Verde, do conjunto habitacional "Jardim das Laranjeiras", município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 35.068 do CRJ local, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste município, tudo conforme consta do protocolado nº 3.602/2014, cuja área desdobrada, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificada:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 35.068..... 10.082,31 m².

II – Situação Final

a) área remanescente..... 7.940,87 m²;

b) área desmembrada..... 2.141,44 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 048

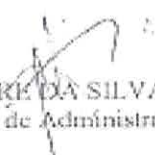
Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18. da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhe/.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

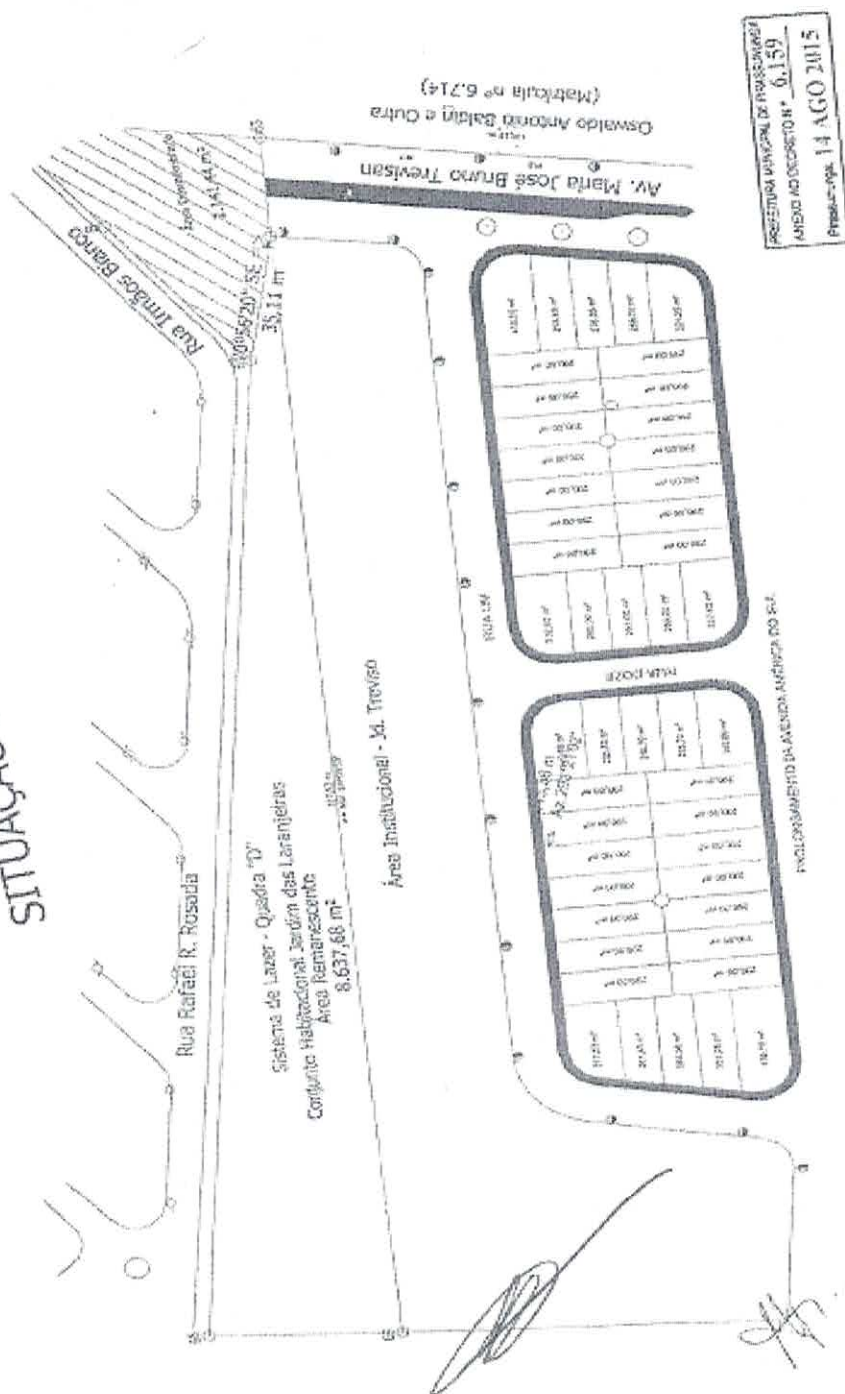
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 048

SITUAÇÃO PRETENDIDA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 048

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO EM 14 DE JULHO DE 2016.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representado por sua Promotora de Justiça, Tainá Regina Fernandes Rego Pagoto, tendo em vista o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 14 de julho de 2016, celebrando em decorrência dos autos nº MP 38.0385.0000444/216-6, cujo objeto é o loteamento Terrazul BA, constituído de 1.684 lotes residenciais/comerciais, celebrado com a **MUNICIPALIDADE DE PIRASSUNUNGA**, com sede na Rua Galvão Del Nero, nº 51, Paço Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, doravante denominada **MUNICÍPIO** neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Cristina Aparecida Batista**, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG nº 22.977.641 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 139.531.768/65, conforme Termo de Posse do Prefeito, datado de 01/01/2013, e com a empresa **TCT2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A**, com sede na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, na Rua Victor Aníbal Roslin, nº 27 U, Vila Bandeirantes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.122.582/0001-20, doravante denominada **EMPREENDEDOR** neste ato representado por seu diretor **Clevis Lapastina Camargo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.662.354-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 114.700.398-00, celebram o primeiro aditamento ao citado **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal 7.347/85, com força de título executivo extrajudicial.

Considerando que as partes celebraram, em 14 de julho de 2016, o Termo de Ajustamento de Conduta com vistas a adequar algumas questões relacionadas ao Loteamento Terrazul BA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 048

Considerando que o **MUNICÍPIO** expediu regularmente as diretrizes para implantação do citado empreendimento, o que está sendo seguido pelo **EMPREENDEDOR**;

Considerando que o **MUNICÍPIO** se deparou com a necessidade de melhor adequar a interligação aos Bairros adjacentes ao Loteamento Terrazul BA, principalmente o acesso ao Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, por meio da continuidade da Avenida Maria José Bruno Trevisan, com pista dupla;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NECESSIDADE DE PROLONGAR A AVENIDA MARIA JOSÉ BRUNO TREVISAN

O **MUNICÍPIO** constatou a necessidade de adequar a trajetória da AVENIDA MARIA JOSÉ BRUNO TREVISAN com pista dupla, a fim de melhorar a interligação do Loteamento Terrazul BA, do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras e adjacências. Tal necessidade foi confirmada pela manifestação popular de munícipes que residem nas imediações e assinaram abaixo assinados que ficam fazendo parte integrante do presente aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRA DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA MARIA JOSÉ BRUNO TREVISAN.

O **MUNICÍPIO**, no interesse público de melhor atender às necessidades dos Bairros adjacentes ao Loteamento Terrazul BA, consultou o **EMPREENDEDOR** sobre a possibilidade do mesmo assumir mais uma contrapartida de realizar a obra de Prolongamento da Avenida Maria José Bruno Trevisan em pista dupla. Embora tenha uma diretriz para execução da obra expedida regularmente pelo **MUNICÍPIO**, que não contempla tal obra de prolongamento, o **EMPREENDEDOR** concordou em assumir os custos de sua implantação, desde que formalizada tal contrapartida adicional por meio de aditivo ao TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) e que obtidas as autorizações necessárias;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 048

CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO DE FAIXA DA ÁREA INSTITUCIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DA OBRA DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA MARIA JOSÉ BRUNO TREVISAN

Para que seja implantada a obra de prolongamento da Avenida Maria José Bruno Trevisan em pista dupla, se faz necessário o uso de uma pequena faixa de terras da área pública destinada como Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras (Quadra "D" - matrícula 23.05) do CRI de Pirassununga, faixa esta com 1.539,59 m², conforme consta da planta e memoriais descritivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA MARIA JOSÉ BRUNO TREVISAN

O custo da obra de implantação de tal prolongamento foi orçado pelo **EMPREENDEDOR**, e aprovado pelo MUN. CÍPIO, em R\$ 146.188,99 (cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme consta da planta e anexa. Tal custo será, por mera liberalidade, assumido pelo **EMPREENDEDOR**, que executará as obras às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA (COMPENSAÇÃO) ASSUMIDA PELO EMPREENDEDOR EM RAZÃO DO USO DE FAIXA DO SISTEMA DE LAZER DO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DAS LARANJEIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO entende ser possível a utilização da faixa de 1.539,59 m² destinada ao Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras para implantação da citada obra de prolongamento da citada avenida, desde que o **EMPREENDEDOR** realize, também às suas expensas, outra contrapartida, de forma que a população local seja compensada pelo uso de tal faixa de imóvel público destinado ao Sistema de Lazer. Nesse sentido, o **EMPREENDEDOR** também concordou em executar, às suas expensas, o melhoramento do mencionado Sistema de Lazer, onde instalará alguns equipamentos de ginástica e playground, alguns bancos, construirá o passeio do entorno do imóvel, realizará o plantio de grama, e o plantio de 443 mudas de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 048

avida no espaçamento + 3 4 metros, tudo conforme consta das plantas e memoriais/anexos, que foram aprovados pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA (COMPENSAÇÃO) ASSUMIDA PELO EMPREENDEDOR EM RAZÃO DO USO DE FAIXA DO SISTEMA DE LAZER DO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DAS LARANJEIRAS

O custo da implantação da contrapartida assumida pelo **EMPREENDEDOR**, para a implantação do melhoramento do Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, foi orçado pelo mesmo e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, em R\$ 55.377,73 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) e que será realizado as suas despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Embora seja de entendimento do **MUNICÍPIO** e do **MINISTÉRIO PÚBLICO** que a implantação da obra de prolongamento da Avenida Mano Jose Bruno Trevisan utilizando pequena faixa do Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras seja legalmente possível, eis que se destinará parte de um imóvel público para outra finalidade também pública, e ainda, que se fará uma compensação e melhoramento para a população local do próprio Sistema de Lazer, as partes encaminharão cópia do presente aditamento à Câmara Municipal de Pirassununga para que a mesma conceda sua autorização legislativa, ressaltando-se, mais uma vez que a própria população local exprimeu sua vontade em ver tais providências efetivadas, através de abaixo assinados juntados ao presente aditamento. Dessa forma, a obrigação do **EMPREENDEDOR** de executar as obrigações aqui assumidas fica condicionada à autorização legislativa que deverá ser expedida para Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA HOMOLOGAÇÃO DO TAC

Para evitar solução de continuidade em prejuízo da segurança jurídica, as partes ajustam que a presente composição tem eficácia imediata,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



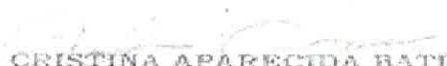
Pirassununga, 21 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 048

seu homologada pelo representante do Ministério Público, mas condicionada a homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

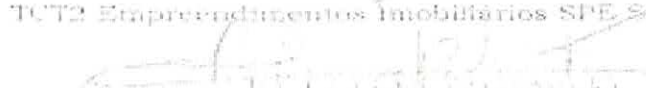
Por se tratar de Termo Aditivo, deve ser frisado que permanecerá todas as cláusulas do TAC de folhas 345/367, valendo também para estas obrigações constantes deste Termo Aditivo as penalidades previstas na cláusula 10 do TAC em questão.

E, por estarem assim combinados, firmam o presente compromisso, em 4 (quatro) vias originais.

Pirassununga [SP], 14 de dezembro de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal


CLOVIS LAPASTINA CAMARGO
TCT2 Empreendimentos Imobiliários SPE S/A


TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
Promotora de Justiça

Testemunhas:

1)

2)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 048

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº 37.120

FIGURA Nº 1

CNS nº 11.965-1

11 de dezembro de 2015

IMÓVEL: Um terreno desmembrado da área de terras constituída pela quadra "D" ÁREA VERDE, do Conjunto Habitacional "JARDIM DAS LARANJEIRAS", situado nesta cidade, com a seguinte identificação e caracterização: delimitada por um polígono irregular, cuja descrição tem início no ponto 63, deste segue até o vértice A no rumo de 66°38'38" NW, na extensão de 27,83 metros; do vértice A segue até o vértice 67 no rumo de 70°56'20" NE, na extensão de 35,11 metros; do vértice 67 segue até o vértice 66 no rumo 78°11'04" NE na extensão de 92,30 metros; finalmente do vértice 66 segue até o vértice 63 (início da descrição) no rumo 33°38'22" SW na extensão de 64,98 metros, fechando o polígono descrito, abrangendo uma área de 2.141,44 metros quadrados e um perímetro de 220,19 metros. Confrontação: do vértice 63 até o vértice A segue confrontando com a Avenida Maria José Bruno Trevisan, ante propriedade de Arnaldo Bruno; do vértice A segue até o vértice 67 confrontando com a área remanescente da quadra D - Área Verde, matrícula 37.121; do vértice 67 segue até o vértice 66 confrontando com a Rua Irmãos Bianco, do vértice 66 segue até 63 (início da descrição) confrontando com a área de propriedade de Oswaldo Antonio Baldin, matrícula 6.714

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na Rua Galileo Del Nero, 51, Paço Municipal, CNPJ 43.731.650/0001-45.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 35.668 de 13 de outubro de 2014, deste registro. A Responsável p/ Expediente, VALDILIA (Darcy Capodifoglio Zanichelli), Protocolo 128439 de 12/11/2015.

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - SP - CERTIFICADO DE PROPRIEDADE, ÔNUS E ALENAÇÕES.

CERTIFICO que a presente reprodução está conforme o original e foi extraída de acordo com parágrafo 1º do artigo 16 da Lei 6.415/73 (Lei dos Registros Públicos), nada mais havendo a declarar, além dos atos lançados na matrícula, conforme com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de atos reais e ou pessoais respeitadas, do registro e matrícula e da Lei de Pirassununga-SP de 17 de Setembro de 2015 - 12-40286.

Espevente: VALDILIA (Darcy Capodifoglio Zanichelli)

Veremos repositadas no termo legal do artigo 2º, caput, da Lei 11.251/02. O valor R\$ 25,37.

Interesse Prefeitura Municipal de Pirassununga

Exatidão de cópias e autenticidade garantida por 30 dias (R\$ 200,00/SP, R\$ 40,00/MS)
R\$ 10,00/2015

Exatidão de cópias e autenticidade garantida por 30 dias (R\$ 200,00/SP, R\$ 40,00/MS)
R\$ 10,00/2015

Avenida Newman Prado, 2756 - Centro - Pirassununga/SP - CEP 13.631-000
Telefone: (19) 3562-6438 - Fax: (19) 3562-6005 - e-mail: cartorio@novoeterra.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 048

Memorial Descritivo

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pirassununga

Processo de Prologamento de via urbana – Av. Maria José Bruno Trevisan

Situação Pretendida

Área remanescente – Sistema de Laser – JD. Laranjeiras

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice A, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice A segue até o vértice 69 no rumo de $66^{\circ}38'58''$ NW, na extensão de 317,53 m; do vértice 69 segue até o vértice 68 no rumo de $27^{\circ}19'27''$ NE, na extensão de 46,97 m; do vértice 68 segue até o vértice 67 no rumo de $58^{\circ}43'58''$ SE, na extensão de 282,09 m;

Finalmente do vértice 67 segue até o vértice A, (início da descrição), no rumo de $70^{\circ}56'20''$ SE, na extensão de 35,11 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 7.940,87 m² e um perímetro de 681,60 m.

Confrontação

Do vértice A segue até o vértice 69 segue confrontando com o imóvel de propriedade de Anando Bruno; do vértice 69 segue até o vértice 68 confrontando com o imóvel de propriedade da CECAP; do vértice 68 segue até o vértice 67 confrontando com a Rua 07, atual Rua Rafael E. Rosada. Finalmente do vértice 67 segue até o vértice A, (início da descrição), confronta com a área destacadada de área maior da matrícula 35.058.

Área Desmembrada – Destinada ao Prologamento da Via Pública denominando Avenida Maria José Bruno Trevisan

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 63, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 63 segue até o vértice A no rumo de $66^{\circ}38'58''$ NW, na extensão de 27,53 m; do vértice A segue até o vértice 67 no rumo de $70^{\circ}56'20''$ NE, na

Rua Garcia Op. Nro. 61 – 2º andar – Centro – Pirassununga – SP – Fone: (16) 3665-8341
E-mail: emarc@pirassununga.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 048

extensão de 55,11 m, do vértice 67 segue até o vértice 66 no rumo de $58^{\circ}40'59''$ NE, na extensão de 51,34 m.

Finalmente do vértice 66 segue até o vértice 63 (início da descrição) no rumo de $33^{\circ}36'22''$ SW, na extensão de 64,88 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.444,63 m² e um perímetro de 173,53 m.

Confrontação

Do vértice 63 até o vértice A segue confrontando com o imóvel da propriedade de Arnaldo Bruno, do vértice A segue até o vértice 67 segue confrontando com a área remanescente do desdobre da área maior de matrícula 35.052 do vértice 67 segue até o vértice 66, confrontando com Rua Irmãos Bianco, do vértice 66 segue até o vértice 63 (início da descrição), confronta com a área da propriedade de Oswaldo Antônio Baldin, objeto da matrícula 5.714.

Eng. Agrimensor Aurélio Palaveri Zamaro

CREA/SP 50530206S2

Eng. Agrimensor – SEPLAN

Joaquim Donizetti Leme

Secretário de Obras e Serviços

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal de Pirassununga

Argemir Antônio de Moraes Leme
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 048

Escala Gráfica:



Convenções topográficas - NBR 13133

Edificação [Symbol]	Vegetação [Symbol]	Rede de Energia [Symbol]	Rede de Saneamento [Symbol]	Topografia [Symbol]	Rede de Drenagem [Symbol]	Rede de Irrigação [Symbol]	Rede de Abastecimento [Symbol]
Edificação [Symbol]	Vegetação [Symbol]	Rede de Energia [Symbol]	Rede de Saneamento [Symbol]	Topografia [Symbol]	Rede de Drenagem [Symbol]	Rede de Irrigação [Symbol]	Rede de Abastecimento [Symbol]
Edificação [Symbol]	Vegetação [Symbol]	Rede de Energia [Symbol]	Rede de Saneamento [Symbol]	Topografia [Symbol]	Rede de Drenagem [Symbol]	Rede de Irrigação [Symbol]	Rede de Abastecimento [Symbol]
Edificação [Symbol]	Vegetação [Symbol]	Rede de Energia [Symbol]	Rede de Saneamento [Symbol]	Topografia [Symbol]	Rede de Drenagem [Symbol]	Rede de Irrigação [Symbol]	Rede de Abastecimento [Symbol]
Edificação [Symbol]	Vegetação [Symbol]	Rede de Energia [Symbol]	Rede de Saneamento [Symbol]	Topografia [Symbol]	Rede de Drenagem [Symbol]	Rede de Irrigação [Symbol]	Rede de Abastecimento [Symbol]
Edificação [Symbol]	Vegetação [Symbol]	Rede de Energia [Symbol]	Rede de Saneamento [Symbol]	Topografia [Symbol]	Rede de Drenagem [Symbol]	Rede de Irrigação [Symbol]	Rede de Abastecimento [Symbol]
Edificação [Symbol]	Vegetação [Symbol]	Rede de Energia [Symbol]	Rede de Saneamento [Symbol]	Topografia [Symbol]	Rede de Drenagem [Symbol]	Rede de Irrigação [Symbol]	Rede de Abastecimento [Symbol]
Edificação [Symbol]	Vegetação [Symbol]	Rede de Energia [Symbol]	Rede de Saneamento [Symbol]	Topografia [Symbol]	Rede de Drenagem [Symbol]	Rede de Irrigação [Symbol]	Rede de Abastecimento [Symbol]
Edificação [Symbol]	Vegetação [Symbol]	Rede de Energia [Symbol]	Rede de Saneamento [Symbol]	Topografia [Symbol]	Rede de Drenagem [Symbol]	Rede de Irrigação [Symbol]	Rede de Abastecimento [Symbol]
Edificação [Symbol]	Vegetação [Symbol]	Rede de Energia [Symbol]	Rede de Saneamento [Symbol]	Topografia [Symbol]	Rede de Drenagem [Symbol]	Rede de Irrigação [Symbol]	Rede de Abastecimento [Symbol]

SITUAÇÃO ATUAL



Pirassununga, 21 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 048

SITUAÇÃO ATUAL

Matrícula 35.068

De	Para	Rumo	Distância
63	69	66°38'58" NW	345,36 m
69	68	27°19'27" NE	46,87 m
68	67	58°48'56" SE	282,09 m
67	66	76°11'04" NE	92,30 m
66	63	33°38'22" SW	64,98 m

Área: 10.082,31 m²

831,52 m

SITUAÇÃO PRETENDIDA

ÁREA DESMEMBRADA

De	Para	Rumo	Distância
63	A	66°38'58" NW	27,83 m
A	67	70°56'20" NE	35,11 m
67	66	58°40'59" NE	51,34 m
66	63	33°38'22" SW	64,98 m

Área: 2.141,44 m²

220,19 m

ÁREA REMANESCENTE

De	Para	Rumo	Distância
A	69	66°38'58" NW	317,53 m
69	68	27°19'27" NE	46,87 m
68	67	58°48'56" SE	282,09 m
67	A	70°56'20" SE	35,11 m

Área: 7.940,87 m²

681,60 m

Título: Projeto de Desdobro de Área Pública		Folha: Única
Objeto: Desdobro de Área Pública - Prolongamento da Av. Maria José Bruno Trevisan		
Município: Pirassununga		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pirassununga		
Sistema de Laser - JD. Laranjeiras		Matrícula: 35.068
Escala: 1 / 1250	Data: 30/11/2014	Estado: SP
Prefeitura Municipal de Pirassununga Eng. Agrônomo Aurélio Roberto Zanetti CREA-5065022082		



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name

Last modified Size

	2017-08-21 - Diário Eletrônico nº 48 - 21 de agosto de 2017.pdf	21-Aug-2017 15:25	1.3M
	2017-08-17 - Diário Eletrônico nº 48 - 17 de agosto de 2017.pdf	17-Aug-2017 17:19	188K
	2017-08-15 - Diário Eletrônico nº 48 - 15 de agosto de 2017.pdf	15-Aug-2017 14:18	169K
	2017-08-11 - Diário Eletrônico nº 48 - 11 de agosto de 2017.pdf	11-Aug-2017 16:08	162K
	2017-08-10 - Diário Eletrônico nº 48 - 10 de agosto de 2017.pdf	10-Aug-2017 16:14	263K
	2017-08-09 - Diário Eletrônico nº 48 - 9 de agosto de 2017.pdf	09-Aug-2017 16:46	155K
	2017-08-08 - Diário Eletrônico nº 48 - 8 de agosto de 2017.pdf	08-Aug-2017 15:06	145K
	2017-08-07 - Diário Eletrônico nº 48 - 7 de agosto de 2017.pdf	07-Aug-2017 17:07	146K
	2017-08-04 - Diário Eletrônico nº 48 - 4 de agosto de 2017.pdf	04-Aug-2017 15:46	1.7M
	2017-08-03 - Diário Eletrônico nº 48 - 3 de agosto de 2017.pdf	03-Aug-2017 17:24	164K
	2017-08-01 - Diário Eletrônico nº 48 - 1º de agosto de 2017.pdf	01-Aug-2017 16:37	160K
	2017-07-31 - Diário Eletrônico nº 47 - 31 de julho de 2017.pdf	31-Jul-2017 17:19	162K
	2017-07-31 - Diário Eletrônico nº 47 - 3-31 de julho de 2017.pdf	01-Aug-2017 16:24	1.9M
	2017-07-31 - Diário Eletrônico nº 47 - 3-31 de julho de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	09-Aug-2017 13:25	2.5M
	2017-07-28 - Diário Eletrônico nº 47 - 28 de julho de 2017.pdf	28-Jul-2017 15:49	246K
	2017-07-27 - Diário Eletrônico nº 47 - 27 de julho de 2017.pdf	27-Jul-2017 17:20	186K
	2017-07-24 - Diário Eletrônico nº 47 - 24 de julho de 2017.pdf	25-Jul-2017 16:35	166K
	2017-07-21 - Diário Eletrônico nº 47 - 21 de julho de 2017.pdf	21-Jul-2017 17:00	146K
	2017-07-20 - Diário Eletrônico nº 47 - 20 de julho de 2017.pdf	21-Jul-2017 09:37	2.1M
	2017-07-19 - Diário Eletrônico nº 47 - 19 de julho de 2017.pdf	19-Jul-2017 17:01	202K
	2017-07-18 - Diário Eletrônico nº 47 - 18 de julho de 2017.pdf	18-Jul-2017 17:23	207K
	2017-07-17 - Diário Eletrônico nº 47 - 17 de julho de 2017.pdf	17-Jul-2017 16:24	2.1M
	2017-07-14 - Diário Eletrônico nº 47 - 14 de julho de 2017.pdf	14-Jul-2017 16:42	128K



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

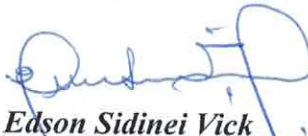


PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar nº 04/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

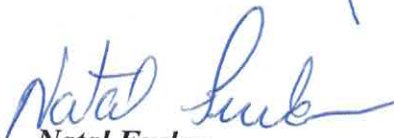
Sala das Comissões, 12 SET 2017



Edson Sidinei Vick
Presidente



José Antonio Camargo de Castro
Relator



Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar nº 04/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, **12 SET 2017**

Natal Furlan
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

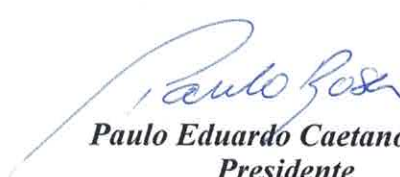


PARECER Nº _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar nº 04/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 12 SET 2017


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

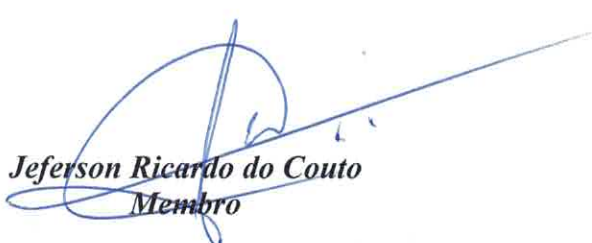
COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar nº 04/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões, 12 SET 2017


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

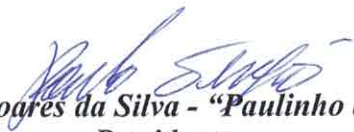


PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar nº 04/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 12 SET 2017


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente


Luciana Batista
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar n° 04/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões, 12 SET 2017


Vitor Naressi Netto
Presidente


José Antonio Camargo de Castro
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 152

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2017

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências".....

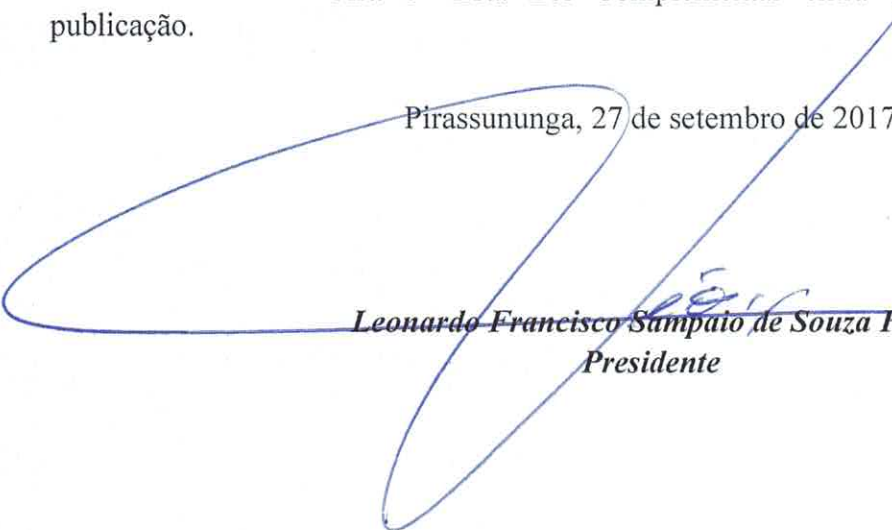
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de **área verde** para integrar a categoria de **bens dominicais** o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao CRI local sob nº 37,120, com área de 2.141,44m², com a seguinte descrição: *um terreno desmembrado da área de terras constituída pela quadra "D", área verde, do Conjunto Habitacional "Jardim das Laranjeiras", situado nesta cidade, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição tem início no ponto 63; deste segue até o vértice A no rumo de 66°38'58" NW, na extensão de 27,83 metros; do vértice A segue até o vértice 67 no rumo de 70°56'20" NE, na extensão de 35,11 metros; do vértice 67 até o vértice 66 no rumo 76°11'01" NE na extensão de 92,30 metros; finalmente do vértice 66 segue até o vértice 63 (início da descrição) no rumo 33°38'22" SW na extensão de 64,98 metros, fechando o polígono descrito, abrangendo uma área de 2.141,44 metros quadrados e um perímetro de 220,19 metros.*

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á ao prolongamento da Avenida Maria José Bruno Trevisan, localizada no loteamento denominado Jardim Treviso, visando melhorar a mobilidade urbana no local.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de setembro de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 01688/2017-SG

Pirassununga, 27 de setembro de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 714 a 730/2017; e Pedidos de Informações nº 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240 e 241/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 26 de setembro de 2017.

Segue, outrossim, o Autógrafo de Lei nº 5083, referente ao Projeto de Lei nº 127/2017; Autógrafo de Lei nº 5084, referente ao Projeto de Lei nº 129/2017 de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, acompanhado da cópia de referido Projeto e justificativa; e Autógrafo de Lei Complementar nº 152, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2017.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebido
Da verba
28.09.17*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 -

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de **área verde** para integrar a categoria de **bens dominicais** o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao CRI local sob nº 37.120, com área de 2.141,44m², com a seguinte descrição: *um terreno desmembrado da área de terras constituída pela quadra "D", área verde, do Conjunto Habitacional "Jardim das Laranjeiras", situado nesta cidade, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição tem início no ponto 63; deste segue até o vértice A no rumo de 66°38'58" NW, na extensão de 27,83 metros; do vértice A segue até o vértice 67 no rumo de 70°56'20" NE, na extensão de 35,11 metros; do vértice 67 segue até o vértice 66 no rumo 76°11'01" NE na extensão de 92,30 metros; finalmente do vértice 66 segue até o vértice 63 (início da descrição) no rumo 33°38'22" SW na extensão de 64,98 metros, fechando o polígono descrito, abrangendo uma área de 2.141,44 metros quadrados e um perímetro de 220,19 metros.*

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á ao prolongamento da Avenida Maria José Bruno Trevisan, localizada no loteamento denominado Jardim Treviso, visando melhorar a mobilidade urbana no local.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de setembro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/



Pirassununga, 29 de setembro de 2017 | Ano 04 | Nº 050

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel que
especifica e dá outras providências".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de **área verde** para integrar a categoria de **bens dominicais** o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao CRI local sob nº 37.120, com área de 2.141,44m², com a seguinte descrição: *um terreno desmembrado da área de terras constituída pela quadra "D", área verde, do Conjunto Habitacional "Jardim das Laranjeiras", situado nesta cidade, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição tem início no ponto 63; deste segue até o vértice A no rumo de 66º38'58" NW, na extensão de 27,83 metros; do vértice A segue até o vértice 67 no rumo de 70º56'20" NE, na extensão de 35,11 metros; do vértice 67 segue até o vértice 66 no rumo 76º11'01" NE na extensão de 92,30 metros; finalmente do vértice 66 segue até o vértice 63 (início da descrição) no rumo 33º38'22" SW na extensão de 64,98 metros, fechando o polígono descrito, abrangendo uma área de 2.141,44 metros quadrados e um perímetro de 220,19 metros.*

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á ao prolongamento da Avenida Maria José Bruno Trevisan, localizada no loteamento denominado Jardim Treviso, visando melhorar a mobilidade urbana no local.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de setembro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 5.157, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

"Altera dispositivo da Lei nº 5.124, de 26 de julho de 2017".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.124, de 26 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para transferência de recursos objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
§ 1º *As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o caput deste Artigo correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 1030210032012 339039 - fonte 01 - despesa 451 - código de aplicação 3100000 e 12.02.00 - 10.301.1001.2537 - 33.90.39.00 - fonte 05 - código de aplicação 3000076 - despesa 1197, suplementadas oportunamente se necessário.*"
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 30 de agosto de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

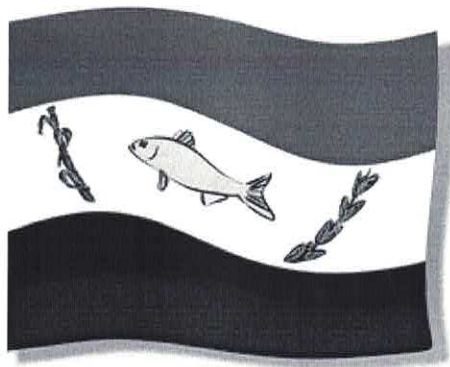
Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.158, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

"Altera dispositivos da Lei nº 5.129/2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada para transferência de recursos destinados à prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social**".....



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name

Last modified Size

	2017-10-20 - Diário Eletrônico nº 51 - 20 de outubro de 2017.pdf	20-Oct-2017 17:14	147K
	2017-10-19 - Diário Eletrônico nº 51 - 19 de outubro de 2017.pdf	19-Oct-2017 16:56	153K
	2017-10-17 - Diário Eletrônico nº 51 - 17 de outubro de 2017.pdf	18-Oct-2017 10:30	142K
	2017-10-11 - Diário Eletrônico nº 51 - 11 de outubro de 2017.pdf	11-Oct-2017 15:39	147K
	2017-10-10 - Diário Eletrônico nº 51 - 10 de outubro de 2017.pdf	10-Oct-2017 17:06	141K
	2017-10-09 - Diário Eletrônico nº 51 - 9 de outubro de 2017.pdf	09-Oct-2017 15:32	185K
	2017-10-06 - Diário Eletrônico nº 51 - 6 de outubro de 2017.pdf	06-Oct-2017 15:18	188K
	2017-10-05 - Diário Eletrônico nº 51 - 5 de outubro de 2017.pdf	05-Oct-2017 16:18	152K
	2017-10-04 - Diário Eletrônico nº 51 - 4 de outubro de 2017.pdf	04-Oct-2017 16:06	144K
	2017-10-03 - Diário Eletrônico nº 51 - 3 de outubro de 2017.pdf	03-Oct-2017 15:15	127K
	2017-10-02 - Diário Eletrônico nº 51 - 2 de outubro de 2017.pdf	02-Oct-2017 16:40	187K
	2017-09-29 - Diário Eletrônico nº 50 - 29 de setembro de 2017.pdf	29-Sep-2017 15:59	196K
	2017-09-29 - Diário Eletrônico nº 50 - 29 de setembro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	05-Oct-2017 14:19	176K
	2017-09-29 - Diário Eletrônico nº 50 - 1º-29 de outubro de 2017.pdf	20-Oct-2017 16:57	384K
	2017-09-28 - Diário Eletrônico nº 50 - 28 de setembro de 2017.pdf	28-Sep-2017 15:40	752K
	2017-09-28 - Diário Eletrônico nº 50 - 28 de setembro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	28-Sep-2017 16:27	369K
	2017-09-27 - Diário Eletrônico nº 50 - 27 de setembro de 2017.pdf	28-Sep-2017 09:12	340K
	2017-09-26 - Diário Eletrônico nº 50 - 26 de setembro de 2017.pdf	26-Sep-2017 15:14	144K
	2017-09-22 - Diário Eletrônico nº 50 - 22 de setembro de 2017.pdf	22-Sep-2017 15:54	2.1M